CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Maria Klésia de Oliveira (Keké)

Indicação nº 132

Estes Vereadores, que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado ao Senhor Prefeito Municipal, a presente indicação:

- o pagamento de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para profissionais da saúde que estão na linha de frente do combate ao COVID-19. Justificativa: Os profissionais da saúde que trabalham no combate e tratamento do novo Coronavírus, inclusive os que estão na linha de frente, recebem um adicional de insalubridade de apenas 20% (vinte por cento). É um percentual muito baixo, tendo em vista o grande risco que correm todos os dias. Quando as doses de vacinas começaram a chegar esses mesmos profissionais foram incluídos na primeira lista de prioridades, o que é uma incoerência: estão no grupo de alto risco de contaminação nos protocolos de vacinação, mas não são assim considerados para fins de recebimento do adicional em grau máximo. Registra-se que mesmo após o recebimento da segunda dose de vacinas a eficácia sobre a imunidade não é de 100% (cem por cento). Assim, deverão continuar recebendo o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) até o fim da pandemia.

Bom Despacho, 22 de fevereiro de 2021.

Keké

Professor Eder Tipura

Sâmara Diretora

Sildete Assistente Social

Vinícius Pedro

Pastor Alex